

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA - NR 2/2026

Autoria: Cristiane da Cruz Gomes Vieira

Caldas Novas, GO, 26 de Maio de 2026

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS A CAMPANHA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O CÂNCER DE TIREOIDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito do município de Caldas Novas, a Campanha Municipal de Conscientização sobre o Câncer de Tireoide, a ser realizada anualmente no mês maio, com o objetivo de orientar a população sobre prevenção, diagnóstico precoce e tratamento da referida doença.

Artigo 2º. São diretrizes da Campanha:

- I – Disseminar informações sobre os fatores de risco, sintomas e sinais de câncer de tireoide;
- II – Incentivar a realização do autoexame da região cervical e a procura por avaliação médica em caso de nódulos ou aumento da glândula tireoide;
- III – Orientar sobre a importância do exame clínico da tireoide, da ultrassonografia e da dosagem hormonal, conforme indicação médica;
- IV – Combater mitos e estigmas relacionados ao câncer de tireoide, especialmente sobre seu prognóstico e tratamentos;
- V – Promover palestras, rodas de conversa, distribuição de materiais informativos e ações em unidades de saúde, escolas, empresas e espaços públicos;
- VI – Estimular a articulação com entidades médicas, associações de pacientes e faculdades para capacitação de profissionais de saúde da atenção primária.

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá firmar parceiras com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil, conselhos de saúde e meios de comunicação para viabilizar a campanha.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADORA CRISTIANE DA CRUZ – PDT
Corregedora da Mesa Diretora
Biênio 2025/2026

JUSTIFICATIVA

O câncer de tireoide, embora figure entre as neoplasias endócrinas mais prevalentes na população, apresenta elevadas taxas de cura e bom prognóstico quando detectado em estágio inicial. No entanto, a persistente carência de informações específicas e acessíveis sobre a doença ainda contribui para diagnósticos atrasados, agravamento de quadros clínicos e sofrimento evitável entre os pacientes.

Nesse contexto, a instituição de uma campanha municipal permanente de conscientização mostra-se estratégica, pois viabiliza o alcance contínuo da população, promovendo a educação em saúde quanto aos sinais de alerta, como nódulos cervicais, rouquidão persistente e dificuldade para deglutir e, ao mesmo tempo, combatendo temores infundados, uma vez que a maioria dos nódulos tireoidianos é benigna.

A proposta encontra sólido amparo constitucional, ao exercer a competência comum do Município para promover ações de saúde coletiva e prevenção, nos termos do artigo 30, inciso VII, da Constituição Federal. Ademais, caracteriza-se como medida de baixo custo operacional e elevado impacto social, contribuindo diretamente para a redução da morbidade evitável e para a qualificação da atenção primária à saúde no âmbito local.

Diante do exposto, evidenciando-se a relevância da conscientização sobre o câncer de tireoide para a saúde pública de Caldas Novas, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que tem como escopo medida preventiva que fortalecerá o acesso da população à informação sobre prevenção, diagnóstico precoce e tratamento, contribuindo, assim, para a redução dos casos diagnosticados tardiamente e para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

VEREADORA CRISTIANE DA CRUZ – PDT
Corregedora da Mesa Diretora
Biênio 2025/2026